



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1290 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“ALTERA A LEI Nº. 991 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, AUMENTADO O PERÍMETRO URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a. **JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, Que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica inserida e incorporada na Zona Urbano do Município de Miranda/MS, estabelecido pela Lei Municipal n.º 991 de 16 de novembro de 2001, a área a seguir indicada, descrita e caracterizada no mapa e memorial descritivo, parte integrante desta lei:

“Chega-se ao marco M-5^a, deste segue com azimute verdadeiro de 94°01'28” e distância de 714,23m, confrontando com terras da Fazenda Jambeiro de propriedade de Pedro Pedrossian, chega-se ao marco M-5b, segue fazendo divisas com terras a mesmo no seguintes azimutes e distâncias: M5b - M5c: 168° 51'38” e 938,93; M5c – M5d: 242° 40' 17” e 54,06; M5d – M5e: 165° 14' 55” e 43,02; M5e – M5f: 255° 23' 23” e 397,31; M5f – M5h: 169° 05' 48” e 18,60 m; M5h – M-6: 258° 17' 28” e 125,83 m até chegar na Br 262..”.

Artigo 2º - Incorporada e inserida a área cima indicada, os limites da Zona Urbana do Município, passará a ser o seguinte:

“Partindo do marco M-01 localizado a 40,14m da margem do Rio Miranda, com coordenadas UTM n= 7.762.121,310 e E= 562.618,440; deste segue com azimute verdadeiro de 43°34'30” e distância de 1,259,59m, confronta com terras de Dilma Toledo de Figueiredo, Estrada de ferro Novoeste Ltda, e BR 262, chega-se ao marco M-02; deste segue com azimute verdadeiro de 83°20'51” e distância de 1.578,11m,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

confrontando com terras de Antero Castanharo, chega-se ao M-03; deste segue com azimuth verdadeiro de $127^{\circ}45'38''$ e distância de 562,42m, confrontando com terras de Neuza Aquino do Nascimento e Ademilson Moraes Ferreira, chega-se ao marco M-04; deste segue com azimuth verdadeiro de $117^{\circ}58'00''$ e distância de 508,05m, confrontando com MS 446, terras de Anfrisio Rocha Lima, Maria Thamia e Paulo Celso Xavier Thiry, chega-se ao marco M-05; deste segue com azimuth verdadeiro de $38^{\circ}24'18''$ e distância de 214,76m, confrontando com terras de Verginia Pinto da Silva e Fazenda Jambeiro de Propriedade de Pedro Pedrossian, chega-se ao marco M-5^a, deste segue com azimuth verdadeiro de $94^{\circ}01'28''$ e distância de 714,23m, confrontando com terras da Fazenda Jambeiro de propriedade de Pedro Pedrossian, chega-se ao marco M-5b, segue fazendo divisas com terras a mesmo no seguintes azimuthes e distâncias: M5b - M5c: $168^{\circ} 51'38''$ e 938,93; M5c - M5d: $242^{\circ} 40' 17''$ e 54,06; M5d - M5e: $165^{\circ} 14' 55''$ e 43,02; M5e - M5f: $255^{\circ} 23' 23''$ e 397,31; M5f - M5h: $169^{\circ} 05' 48''$ e 18,60 m; M5h - M-6: $258^{\circ} 17' 28''$ e 125,83 m até chegar na Br 262. deste segue com azimuth verdadeiro de $310^{\circ}40'59''$ e distância de 924,87m, confrontando com Br 262 e Estrada de Ferro Novoeste Ltda, Córrego Vilas Boas e terras da Aldeia Indígena Moreira, chega-se ao marco m-07; deste segue com azimuth verdadeiro de $270^{\circ}44'21''$ e distância de 394,85m, confrontando com terras da Aldeia indígena Moreira e terras do Clube dos 33, chega-se ao marco M-08; deste segue com azimuth verdadeiro de $183^{\circ}46'07''$ e distância de 650,79m, confrontando com terras da Aldeia Indígena Moreira, chega-se am marco M-09; deste segue com azimuth verdadeiro de $287^{\circ}24'21''$ e distância de 37,52m, confrontando com terras da Aldeia Indígena Passarinho, chega-se ao marco M-10; deste segue com azimuth verdadeiro de $277^{\circ}01'49''$ e distância de 136,43m, confrontando com terras da Aldeia indígena Passarinho chega-se ao marco M-11; deste segue com azimuth verdadeiro de $267^{\circ}35'39''$ e distância de 678,94m, confrontando com terras da Aldeia Indígena Passarinho, chega-se ao marco M-12; deste segue com azimuth verdadeiro de $170^{\circ}32'13''$ e distância de 194,91m, confrontando com terras da Aldeia Indígena Passarinho, chega-se ao marco M-13; deste segue com azimuth verdadeiro de $164^{\circ}33'31''$ e distância de 38,72m, confrontando com terras da Aldeia indígena Passarinho, chega-se ao marco M-14 deste segue com azimuth verdadeiro de $160^{\circ}06'51''$ e distância de 1.080,42m, confrontando com terras da Aldeia Indígena

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

Gabinete da Prefeita

Passarinho, chega-se ao marco M-15; deste segue com azimute verdadeiro de $153^{\circ}39'21''$ e distância de 464,67m, confrontando com terras da Aldeia Indígena Passarinho, chega-se ao marco M-16; deste segue com azimute verdadeiro de $225^{\circ}19'48''$ e distância de 287,81m, confrontando com terras de José Antonio Felício, chega-se ao marco M-17; deste segue com azimute verdadeiro de $315^{\circ}12'24''$ e distância de 149,20m, confrontando com terras de Jose Antonio Felício, chega-se ao marco M-18; deste segue com azimute verdadeiro de $350^{\circ}20'03''$ e distância de 59,11m, confrontando com terras de Jose Antonio Felício, chega-se ao marco M-19; deste segue com azimute verdadeiro de $225^{\circ}25'57''$ e distância de 1.240,11m, confrontando com terras de Jose Antonio Felício, Osni Prates Pacheco, Maria Dalva Dantas e terras de Jose Antonio Felício, chega-se ao marco M-20; deste segue com azimute verdadeiro de $251^{\circ}10'32''$ e distância de 349,31m confrontando com terras de Cerâmica Nemer Ltda, chega-se ao marco M-21; deste segue com azimute verdadeiro de $355^{\circ}32'12''$ e distância de 492,02m, confrontando com terras de Jose Martines, chega-se ao marco M-22; deste segue com azimute verdadeiro de $225^{\circ}06'17''$ e distância de 755,56m, confrontando com terras de Jose Martines, chega-se ao marco M-23; deste segue com azimute verdadeiro de $225^{\circ}06'17''$ e distância de 30,72m, chega-se à margem do Rio Miranda; deste segue pelo Rio Miranda a jusante por vários azimutes e distância de 6.314,56m, chega-se ao marco M-01, marco da descrição deste perímetro.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miranda, 02 de abril de 2013.


JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal